



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026944

Modalidade: Pregão - RP 49

Edital nº: 84/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE ACESSO A INTERNET POR IP DEDICADO E BANDA LARGA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1 - DESCRIÇÃO

001 180 SE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA 30Mbps - R\$ 120,00
002 280 SE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA - 20Mbps - R\$ 100,00
003 12 SE ACESSO POR IP DEDICADO - LINK - 100Mbps - R\$ 5.280,00

3.2 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- Garantia da velocidade de transmissão da banda IP Dedicado em 100% da capacidade contratada;
- Garantia da velocidade de transmissão da Banda Larga mínima de 60% da capacidade contratada;
- Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês.

3.3 - DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento do link e das transmissões Banda Larga não poderão ultrapassar o prazo máximo de 20(vinte) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA E VELOCIDADE

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE
01	Centro Administrativo	Av. Minas Gerais, nº 110	Link	100Mbps
02	Secretaria Municipal de Educação	Av. Brasil	Banda Larga Fibra	20Mbps
03	Escola Marechal Castelo Branco	R. Godofredo A. da Costa - Lagoa Seca	Banda larga	20Mbps
04	Creche Lagoa Seca	R. Godofredo A. da Costa - Lagoa Seca	Banda larga	20Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



05	Escola Municipal ABC	Av. Abdo Jawad Feres	Banda Larga Fibra	30Mbps
06	Escola Municipal ABC (Sala de Informática)	Av. Abdo Jawad Feres	Banda Larga Fibra	20Mbps
06	Creche Dona. Mençora	R. Campo Florido - Passuelo	Banda Larga Fibra	20Mbps
07	Secretaria Municipal de Saúde	R. Jandira Batista	Banda Larga Fibra	30Mbps
08	Secretaria Municipal de Saúde	R. Jandira Batista	Banda Larga Fibra	30Mbps
09	ESF I	R. Higino Florencio de Souza	Banda Larga Fibra	30Mbps
10	ESF II	Avenida Três	Banda Larga Fibra	30Mbps
11	ESF III	R. Campo Florido - Passuelo	Banda Larga Fibra	30Mbps
12	PAC LAGOA SECA - ESF	Rua Alcides Miguel nº 280	Banda larga	30Mbps
13	Vigilância Sanitária	R. Odilon Pereira dos Santos	Banda Larga Fibra	20Mbps
14	Farmácia Popular	Av. Afonso Gaioso nº 80	Banda Larga Fibra	20Mbps
15	Unidade Mista de Saúde	Rod. Br 153, Km 2 s/nº	Banda larga	20Mbps
16	Cetro de Odontologia	Av. Minas Gerais nº	Banda Larga Fibra	20Mbps
17	Centro de Odontologia - Escola M. Poliana	Av. Minas Gerais nº	Banda Larga Fibra	20Mbps
18	Delegacia Policia Civil	Av. Emeliano Correia	Banda Larga Fibra	20Mbps
19	Delegacia Policia Militar	R. Jandira Batista Oliveira	Banda Larga Fibra	20Mbps
20	Secretaria Municipal de Cultura	R. Dezoito - A - CREF	Banda Larga Fibra	20Mbps
21	Setor de Esporte e Lazer	R. Dezoito - A - CREF	Banda Larga Fibra	20Mbps
22	Depto. Manut. Frotas Municipais - Transportes	Av. dos Esportes nº	Banda Larga Fibra	20Mbps
23	Coordenadoria de Ind. Com. Agric. e Pecuária	Av. Minas Gerais nº 141	Banda Larga Fibra	20Mbps
24	Secretaria de Serviços Urbanos - Rodoviária	Av. Minas Gerais	Banda Larga Fibra	20Mbps
25	Monitoramento de Câmeras - Policia Militar	R. Jandira Batista Oliveira	Banda Larga Fibra	20Mbps

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- necessidade de compras habituais;
- viabilidade da entrega parcelada;
- impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **13 de agosto de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - na Av. Minas Gerais nº 141 - centro - Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:



6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 112.960,00, (cento e doze mil e novecentos e sessenta reais).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. O prazo para início da prestação dos serviços, será de no máximo 03 (três) horas, após a instalação de todos os equipamentos necessários.

7.3. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

7.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços durante a sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.4.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

7.6. As despesas com a execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, se necessário, correrão às custas da licitante vencedora do certame.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante recebimento dos serviços e emissão das notas fiscais.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

I - fornecer os serviços de boa qualidade, conforme solicitação da Secretaria competente;

II - responsabilizar pelo reestabelecimento do sinal do Link, no prazo máximo de 48hrs (quarenta e oito horas), a partir da abertura do chamado;

III - Comunicar o Município de Fronteira/MG., com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de toda e qualquer manutenção na rede, que possa impossibilitar a transmissão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



sinal;

IV - Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

VI - A inadimplência da empresa, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do certame.

VII - Executar os serviços objeto deste edital nos locais e no prazo determinados neste Termo de Referência;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IX - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços objeto do edital e pagar os emolumentos prescritos em lei;

X - Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;

XI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

XII - respeitar o sistema de segurança do Município de Fronteira e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

XIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

XIV - facilitar, ao Setor Responsável do Município de Fronteira a fiscalização dos serviços pactuados;

XV - Manter caráter sigiloso e confidencial dos resultados, não sendo permitido qualquer divulgação, independente da forma;

XVI - realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

XVII - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

XVIII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

XIX - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

XX - Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



XXI - Disponibilizar call Center das 08hrs00min às 20hrs00min em dias úteis. Nos sábados, domingos e feriados das 08hrs00min às 12hrs00min;

XXII - Garantia para solução de problemas, após a abertura do chamado em até 48hrs. Após o SLA de 04hrs, será concedido desconto relativo ao período de interrupção.

XXIII - Comunicar o Município de Fronteira/MG., com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de toda e qualquer manutenção na rede, que possa impossibilitar a transmissão do sinal;

XXIV - É de responsabilidade da empresa licitante a entrega de link/sinal até o modem óptico nas dependências do órgão publico, não se responsabilizando por problemas na rede interna do cliente;

XXV - Os Equipamentos para Transmissão e Recepção serão em forma de Comodato.

9.1.2. A Contratada não será responsável:

I - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste termo de referencia, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto;

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.

V - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratado e o seu recebimento;

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 31 de julho de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 31 de julho de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal